

RESOLUÇÃO Nº 770/2014

Determina a instalação de vara e altera a classificação da Comarca de Pedra Azul.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 9º e os §§ 1º, 4º e 6º do art. 10 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a agilidade na tramitação de processos judiciais é um dos objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a [Resolução nº 638](#), de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que uma das iniciativas desse planejamento tem como escopo planejar a gestão das comarcas, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO que um dos marcos dessa iniciativa estratégica é o Plano de Instalação de Varas e Unidades Jurisdicionais;

CONSIDERANDO, mais, que a comarca de Pedra Azul integra o referido plano de instalação de varas, aprovado para o ano de 2014;

CONSIDERANDO que já foram implementadas naquela Comarca as condições de funcionamento de mais uma vara;

CONSIDERANDO, ainda, que o total de cargos de Oficial de Apoio Judicial e de Oficial Judiciário lotados na Comarca de Pedra Azul é insuficiente para permitir que a nova secretaria de juízo conte com o número de servidores fixado pela [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO, mais, a necessidade de lotação de cargos de Assessor de Juiz na referida comarca;

CONSIDERANDO a existência de cargos de Oficial de Apoio Judicial, Oficial Judiciário e Assessor de Juiz reservados para futura lotação;

CONSIDERANDO que, em decorrência da instalação de mais uma vara, a referida Comarca de Pedra Azul implementa o requisito relativo ao número de varas, constante do art. 8º, inciso III, da [Lei Complementar nº 59](#), de 2001, para fins de reconhecimento da classificação da comarca na segunda entrância;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.14.012301-9/000 da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada no dia 28 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instalação da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Pedra Azul, a ser instalada pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em data por ele designada.

Art. 2º - Instalada a vara de que trata o art. 1º desta Resolução, a vara única da comarca passa a ter a denominação e competência de 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais.

Art. 3º - Compete à Corregedoria-Geral de Justiça baixar as instruções e coordenar as providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam lotados na Comarca de Pedra Azul:

I - dois cargos de Oficial de Apoio Judicial;

II - dois cargos de Oficial Judiciário, da especialidade de Oficial de Justiça Avaliador;

III - dois cargos de Assessor de Juiz, código TJ-DAS-08.

Art. 5º - Fica excluída 1 (uma) função de confiança da lotação fixada, nos termos do art. 5º da [Resolução n. 743](#), 6 de novembro de 2013, da comarca de Pedra Azul.

Parágrafo único - A função de confiança de que trata este artigo passa a integrar o quadro de reservas previsto no inciso II do art. 8º da [Resolução n. 743](#), de 2013.

Art. 6º - É reconhecida a classificação da Comarca de Pedra Azul na segunda entrância.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente